



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 002/2018
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.

ENDEREÇO:	CIDADE / ESTADO:
------------------	-------------------------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
------------------	-------------	---------------

NOME	RG	CPF
-------------	-----------	------------

Recebi (emos) por meio de retirada com a equipe pregoeira na sede da Prefeitura, via email, por meio de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

1. PREÂMBULO

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº149/2017 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº023/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 01/02/2018** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação**

2. OBJETO

Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, SIOPE E SICONFI, DIRF, RAIS, DCTF, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 – Poderá participar do certame licitatório, **Empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.4 – O PREGOEIRO efetuará a avaliação do ramo de atividade por meio do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.4.1 Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um contador com registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4.2 Comprovar que o profissional de contabilidade, pertence ao quadro permanente de empregados através da Carteira de Trabalho de Previdência Social, ou de contratos de Trabalho devidamente reconhecido firma e assinatura.

3.4.3 Caso os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietários ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação Jurídica.

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Não atenderem as exigências do edital;
- b) - **Que o preço total da sua proposta for maior que o preço estimado no Termo de Referência.**

3.6 – É preferível (deve-se ler exigível?) a presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, para formulação dos lances.

4. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

d) O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

f) As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes (ANEXO VII), para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto à declaração a **Certidão Exedita pela Junta Comercial**.

g) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte e a **Certidão Exedita pela Junta Comercial** implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresas licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir deste momento a admissão de novos licitantes.

5.3 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

6.4 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5.1. Inadimplência com o fornecimento dos serviços junto as Secretarias, não configurado com tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5.2. Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.5.3. Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

6.5.4. Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão;

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

6.8 – O pregoeiro considerará como erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O julgamento da licitação será pelo **menor preço global**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o **menor preço**;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2 – Após a abertura dos envelopes de propostas, análise e decisão sobre a conformidade das propostas/serviços, o autor de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores serão classificados pelo pregoeiro e convidados a oferecerem os lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.5 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital;

7.8 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar nº. 123/2006**.

7.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 – Nas situações previstas nos subitens 7.8 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinado pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Econômico-financeiro;
- c) Qualificação Técnica.

8.1.1 – a habilitação jurídica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de habilitação.

8.2 – As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade;

8.2.1 – Relativos à habilitação jurídica:

- a) – Cédula de Identidade.
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – Relativos à Regularidade Fiscal

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS,** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) **Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);**
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**
- b) Balanço patrimonial do último exercício social (2017), ou 2018 se já for exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Devidamente Registrado na Junta Comercial
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:
 - a.1) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito neste lote.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) **Atestado de visita técnica**, emitido pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, para fins de verificação das obrigações decorrentes do contrato, bem como os órgãos que serão atendidos pela prestação de serviço objeto desta licitação.
- b) A Visita técnica deverá ser agendada junto a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste no horário de expediente, e ser realizada **em até 03 dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação**, de segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min. A visita deverá ser efetuada pelo representante legal da sociedade prestadora dos serviços objeto desta licitação. A fim de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão a prestação dos serviços, caso não realize a visita técnica apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições dos serviços a serem executados

8.3 – Outras comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo V**), se for o caso;

8.4. Comprovar que o profissional de contabilidade, pertence ao quadro permanente de empregados através da Carteira de Trabalho de Previdência Social, ou de contratos de Trabalho devidamente reconhecido firma e assinatura.

8.5. Caso os técnicos de nível superior sejam sócio (s) proprietários ou diretor (es), não há necessidade de apresentação da documentação solicitada no item anterior, pois seu vínculo será comprovado através do Contrato Social já apresentado na habilitação Jurídica

8.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

8.7 – Todas as documentações citadas acima deverão estar em ordem corrente.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1 – Em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas);

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e,

9.5 – Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.7 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste, situada na Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Mato Grosso.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesa.

11.2 – Para fins de homologação, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48h00min (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão;

11.3 – O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será por licitante vencedor, deverá ser retirado nota de empenho de despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 – Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5 – Se as Certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

12.1.1 – Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço;

12.1.2 – Executar os serviços adjudicados mensalmente conforme necessidades das secretarias a quem estão direcionados;

12.1.3 – Os serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital.

12.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2 – Se a licitante vencedora desatender as exigências contidas no item 11.1, sem justificativa formalmente aceita pelas Secretarias, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

12.3 – Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 14 deste Edital de Pregão.

12.4 – A assinatura da Nota de Empenho gera obrigação imediata de fornecimento dos serviços desta licitação.

12.5 – Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na Seção 14 deste Edital;

12.5.1 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

12.6 – O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.6.1 – Receber os serviços adjudicados, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.6.1.1 – Os serviços serão recusados e refeitos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado no Anexo II deste Edital;

B). Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital;

C). Apresentem vícios de qualidade;

12.6.1.2 – O recebimento dar-se-á pela Secretaria, mensalmente no ato da entrega dos serviços e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

12.6.2 – Efetuar o pagamento, após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal ou responsável pelo controle e fiscalização dos serviços.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Figueirópolis D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3 – Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Figueirópolis D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Figueirópolis D'Oeste solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



13.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

15.2 – A não regularização da documentação do prazo previsto no subitem 15.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções à administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

15.3 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor inicial não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.4.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.3, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.4.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 15.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.4.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de cada lance dos itens, sob pena de preclusão.

15.4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra e nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de julgamento e posteriormente, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesa para a devida homologação.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.2 – É facultada a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.3.1, A anulação do procedimento induz à do contrato;

16.3.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário;

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vence os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.

16.8 – O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

16.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito ao Pregoeiro, devendo ser

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

protocolizada no serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

16.11 – Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site do Município de Figueirópolis D'Oeste, www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante estar atenta aos mesmos e a quaisquer alteração no edital, não podendo alegar disto desconhecimento;

16.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 023/2010 de 27 de junho de 2010.

16.14 – Poderá a pregoeira no interesse da Administração, revelar omissões puramente formais, desde que:

16.15.1 – Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

16.15.2 – Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

16.16 – A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

16.17 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

16.18 – Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para assinatura da ata.

16.11 – São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência – Especificação Técnica;

ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica);

ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP

ANEXO VI – Cumpre os requisitos da licitação

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Figueirópolis D' Oeste-MT, 17 de Janeiro de 2018

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

JOSÉ GOMES FILHO
Pregoeiro Oficial

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TECNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, SIOPE E SICONFI, DIRF, RAIS, DCTF.**

1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

2.1 - Com o objeto do presente Pregão é a “**CONSULTORIA TECNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, SIOPE, SICONFI, DIRF, RAIS e DCTF.**”

2.2– Conforme as cotações de preços realizadas e acostadas a este processo, estima-se para o efeito de valor máximo mensal a ser admitido para esta contratação, conforme abaixo:

Lote	QUANT	Especificação	Mensal Estimado	TOTAL ESTIMADO
01	12 MESES	“CONSULTORIA TECNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, SIOPE, SICONFI, DIRF, RAIS e DCTF. ”	R\$ 13.833,33	R\$ 165.999,96

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1 – Assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.

3.2 - Acompanhamento, Orientações e na execução orçamentária anual, bem como dos índices constitucionais de Educação, Saúde, PASEP, FUNDEB, e Repasse ao Legislativo;

3.3 - Elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentaria; RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

3.4 - Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei nº 4.320/64;

3.5 – Orientação na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;

3.6 - Consultoria técnica e didática na formalização das compras;

3.7 - Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto a esse órgão;

3.8 - Orientação sobre o preenchimento das informações do SIOPE, SICONFI, DIRF, RAIS e DCTF;

3.9 - Encerramento de Balanço Geral;

3.10 - Apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas no município, diretamente para o representante titular da contratante;

3.11 – O contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita in loco uma vez por semana.

3.12 – Consultoria e Orientação no envio das informações do APLIC TCE/MT, cargas mensais, cargas especiais e de envio imediato.

3.13 – Orientação e acompanhamento na elaboração das peças de planejamento: Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA.

4 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1 - As empresas interessadas, por meio de seus representantes técnicos devidamente identificados, deverão visitar a sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, bem como os órgãos que serão atendidos pela prestação dos serviços técnicos, a fim de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão a prestação dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os serviços prestados deverão ser realizados ou entregues no Município de Figueirópolis D'oeste/MT, bem como na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

5.3. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos recursos humanos determinados no Projeto Básico e cronograma imposto pelo TCE – MT.

6.2 Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Figueirópolis D'OESTE – MT, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.3 A empresa dará consultoria presencial juntamente as Secretarias da prefeitura no mínimo 1 (um) dias por semana.

6.4 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução doo objeto do CONTRATO.

6.5 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligencia ou omissão do serviço de vigilância.

6.6 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

6.7 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

6.8 Atenderá todas as obrigações constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, do presente Edital.

6.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a prefeitura.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.10 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, restando caracterizado o inadimplemento total do contrato, sujeitando-se as penalidades disposta no Edital.

6.11 O Município não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.

6.12 Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

6.13 Responsabilizar –se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

6.15 Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou a juízo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.

6.16 Designar um proposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

6.17 Preparar corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

6.19 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

6.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

6.21 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente por escrito a respeito de qualquer anormalidade ou regularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um diário de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

6.22 Manter sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.23 Indicar um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato fornecendo número de telefone ou endereço eletrônico.

6.24. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1 Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do serviço, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

7.2 Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 O serviço desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do Contrato, obtida através de contato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CODIGO DA FICHA: 55

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO

04.12.0022.2006.0000.3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Secretaria de Finanças e Planejamento.

9. FISCAL

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1. Será fiscal do contrato a Sra. **GEANE PAULA DE OLIVEIRA**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS**, através da Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de janeiro de 2018.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças E Planejamento

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 002/2018 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço Global

Consumidor: Prefeitura Municipal de Figueiropolis D' Oeste - MT.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Endereço: _____

Lote	QUANT	Especificação	Mensal	TOTAL
01	10	“CONSULTORIA TECNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, SIOPE, SICONFI, DIRF, RAIS e DCTF. ”	R\$	R\$

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento por meio do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na _____ Cidade _____ de _____.	Valor Total da Proposta: R\$ _____(valor por extenso). Prazo de Entrega: _____ Nome por extenso do representante legal: _____ RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____
Cidade-UF, __de____de____2018.	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE-MT.
REF. EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE DE PREGÃO
Nº. 008/2018 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a).
_____, portador(a) do R.G nº. ____/SSP_____, CPF nº
_____, a nos representar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e
Documentos Complementares de Habilitação para o **Pregão Presencial Nº. 002/2018** marcado
para o dia **01/02/2018, às 08h00min**, o(a) qual tem amplos poderes para **representar a
empresa outorgante, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a
intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame.**

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS. Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)
(papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.
Ref. Edital de Licitação na Modalidade Pregão
Nº. 002/2018 – Tipo menor preço global.

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, sediada na
_____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Município/Estado
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº.
_____, abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 002/2018, DECLARA, sob as penas da
Lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93, com relação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8666/93;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma estrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal sob carimbo

RG:

CPF/MF

CNPJ/MF da empresa

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº. 002/2018, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e Carimbo
Representante Legal

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE E DE
OUTRO A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº001/2018, referente ao Pregão Presencial Nº002/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de Maio de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento e a Contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TECNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, SIOPE E SICONFI, DIRF, RAIS, DCTF, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 002/2018, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Na sede Administrativa, sito na Rua Santa Catarina, 126 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

1.3 - Os serviços objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4320/64 com no mínimo 01 (uma) visita técnica semanal, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.

2.2 – Assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.

2.3 - Acompanhamento, Orientações e na execução orçamentária anual, bem como dos índices constitucionais de Educação, Saúde, PASEP, FUNDEB, e Repasse ao Legislativo;

2.4 - Elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentaria; RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

2.5 - Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei nº 4.320/64;

2.6 – Orientação na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;

2.7 - Consultoria técnica e didática na formalização das compras;

2.8 - Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto a esse órgão;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.9 - Orientação sobre o preenchimento das informações do SIOPE, SICONFI, DIRF, RAIS e DCTF;

2.10 - Encerramento de Balanço Geral;

2.11 - Apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas no município, diretamente para o representante titular da contratante;

2.12 – O contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita in loco uma vez por semana.

2.13 – Consultoria e Orientação no envio das informações do APLIC TCE/MT, cargas mensais, cargas especiais e de envio imediato.

2.14 – Orientação e acompanhamento na elaboração das peças de planejamento: Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor mensal de R\$_____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

3.2 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste pagará à Contratada o valor correspondente à quantidade de itens efetivados no evento, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

3.3 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços mensais, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, em conformidade com item 12.6.2 do edital, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA e/ou com cheque nominal à empresa:

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _____.

3.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.8 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO E DO PRAZO

4.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4 O contrato terá vigência até 31/12/2018 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste:

5.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.3 Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

5.1.4 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Contratada:

5.3 Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos recursos humanos determinados no Projeto Básico e cronograma imposto pelo TCE – MT.

5.4 Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Figueirópolis D'OESTE – MT, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

5.5 A empresa dará consultoria presencial juntamente as Secretarias da prefeitura no mínimo 1 (um) dia por semana.

5.6 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução doo objeto do CONTRATO.

5.7 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligencia ou omissão do serviço de vigilância.

5.8 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

5.9 Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.

5.10 Atenderá todas as obrigações constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, do presente Edital.

5.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a prefeitura.

5.12 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, restando caracterizado o inadimplemento total do contrato, sujeitando-se as penalidades disposta no Edital.

5.13 O Município não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.14 Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

5.15 Responsabilizar –se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

5.16 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

5.17 Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou a juízo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.

5.18 Designar um proposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a fiscalização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

5.19 Preparar corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

5.21 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

5.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

5.23 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente por escrito a respeito de qualquer anormalidade ou regularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um diário de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

5.24 Manter sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

5.25 Indicar um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato fornecendo número de telefone ou endereço eletrônico.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.26. Manter, durante toda a execução da Ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.7 A **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

CODIGO DA FICHA: 59

03.04.123.0013.2006.0000.3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA OITAVA- DA CESSÃO

8.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Durante o período de Vigência do contrato de prestação de serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo funcionário público o **Sra GEANE PAULA DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF N° 048.919.968-55**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Jauru, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ de _____ de 2018.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br